



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-
Brasileira – UNILAB
Pró-Reitoria de Administração
Coordenação de Saúde e Bem Estar

Informações gerais acerca da solicitação de Licença para Tratamento de Saúde aos servidores lotados no Campus dos Malês-SFC.

Com o objetivo de esclarecer quanto aos procedimentos para a concessão de direitos relacionados à licença para tratamento de saúde do servidor ou de pessoa da família, informamos que a Licença poderá ser concedida por meio da entrega de **Atestado de Curta Duração** ou por meio de **Perícia Oficial em Saúde**.

1 Informações específicas sobre a Licença concedida pela entrega de Atestado de Curta Duração:

1.1 São consideradas Licenças concedidas pela entrega de Atestado de Curta Duração:

1.1.1 Licença para tratamento da própria saúde, com duração de **até cinco (dias) corridos**, computados finais de semana e feriados, desde que, no **período de 12 (doze) meses**, a soma dos dias desses atestados seja **inferior a 15 dias**;

1.1.2 Licença para tratamento de familiar¹, com duração de **até três (dias) corridos**, computados finais de semana e feriados, desde que, no

período de **12 (doze) meses**, a soma dos dias desses atestados seja **inferior a 15 dias**. No atestado deverá constar justificativa quanto à necessidade de acompanhamento do servidor;

1.2 Em ambos os casos, os atestados deverão ser entregues na sala da Coordenação de Saúde e Bem-Estar/Campus dos Malês-São Francisco do Conde, **no prazo máximo de cinco dias**, contados da data do início do afastamento;

1.3 O atestado deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como “**confidencial**”, contendo o *nome completo do servidor, matrícula SIAPE, lotação e tipo de documento*²;

1.4 O atestado deverá estar legível e só será aceito se emitido por médicos ou cirurgiões-dentistas, contendo:

a) Identificação do servidor ou seu dependente legal (para os casos de licença por motivo de doença em pessoa da família);

b) Tempo de afastamento sugerido;

c) Código da Classificação Internacional das Doenças (CID) ou o diagnóstico que contenha o CID correspondente (quando expressamente autorizado pelo paciente);

d) Local e data;

e) Identificação do emitente com assinatura e registro no conselho de classe.

1.4.1 No caso do atestado não atender às exigências estabelecidas acima, ou o servidor optar por não especificar o diagnóstico ou CID de sua doença no atestado, o servidor deverá se submeter a exame pericial, ainda que se trate de atestados inferiores ou iguais a cinco dias;

¹ Considera-se pessoa da família: cônjuge ou companheiro; padastro ou madrasta; pais; filhos; enteados; dependente que viva às suas expensas e conste de seu assentamento funcional. **O cadastro desses dependentes deverá ser feito na Coordenação de Gestão de Pessoas/PROAD.**

² Conforme dispõe o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, “Não compete à chefia imediata ou aos setores de Recursos Humanos terem acesso aos documentos periciais do prontuário do servidor, por conterem dados sigilosos”.

1.5 É de responsabilidade do servidor comunicar à sua chefia imediata, com antecedência, a sua impossibilidade de comparecer ao serviço, bem como o deferimento da licença, mesmo que seja por meio de um familiar ou responsável;

1.6 Para afastamentos que não atentam às condições dispostas nos itens “1.1.1” e “1.1.2”, assim como, no caso disposto no item “1.4.1”, o servidor será encaminhado à **Perícia Oficial em Saúde**.

2 Informações específicas sobre a Licença concedida por Perícia Oficial em Saúde:

2.1 A Perícia Oficial em Saúde corresponde à avaliação médica ou odontológica, que pode ser acompanhada por parecer da equipe multiprofissional em saúde, para concessão de licença.

2.2 Para os casos que requerem **Perícia Oficial em Saúde**, o servidor deverá preencher o Formulário de Solicitação de Perícia- SFC, disponível *online* na Página da COSBEM, área do Servidor, no site: www.unilab.edu.br,

2.2.1 Ressalta-se que o item “4” do referido formulário deverá ser preenchido por profissional da equipe da COSBEM/PROAD- Campus Malês.

2.3 As perícias atualmente estão sendo realizadas no **Núcleo de Gestão e Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho da Universidade Federal do Recôncavo Baiano** (NUGASST-UFRB), situado na Rua Rui Barbosa, 710, Centro - Cruz das Almas - Bahia CEP 44.380-000; Fone: (75) 3621-9275.

2.4 Para atendimento no NUGASST-UFRB, é necessária a apresentação do formulário, citado no item “2.2”, assim como dos documentos comprobatórios da necessidade da licença, como atestados de saúde, exames e/ou receitas

médicas/odontológicas, relatório de alta hospitalar, guia de internação, dentre outros;

2.5 Os atestados levados ao NUGASST-UFRB deverão obedecer às especificações contidas no item “1.3”, assim como, ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados da data de início do afastamento.

2.6 Atestados ou relatórios emitidos por outros profissionais, como psicólogos e fisioterapeutas, serão aceitos apenas como documentos complementares, a fim de subsidiar a perícia;

3 Informações Complementares

3.1 O acompanhamento ou comparecimento a consultas e exames e atendimentos de urgência/emergência por período **inferior a um dia**, comprovado pela Declaração de Comparecimento, serão tratados administrativamente pela chefia imediata do servidor, não sendo necessário o envio à COSBEM/PROAD.

Para dirimir eventuais dúvidas e obter maiores esclarecimentos,

procurar a equipe da **COSBEM- PROAD/UNILAB**

(85) 3332-1129- Ceará

(71)3651-8258- Bahia

dpv.cosbem@unilab.edu.br